**LEI COMPLEMENTAR Nº 441, DE 29 DE JULHO DE 2024**

Altera o anexo I – Mapa de Zoneamento, contido na Lei Complementar Municipal nº 108 de 05 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo da Cidade de Sorriso – MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I – Mapa de Zoneamento, contido na Lei Complementar Municipal nº 108/2009, que passa a vigorar na forma do Anexo I constante neste Lei Complementar Municipal.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2024.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração